

Sanciono.

Altera a Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002,
para instituir a Semana Nacional da Adoção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional da Adoção e a Semana Nacional da Adoção.”

Art. 2º A Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A. Fica instituída a Semana Nacional da Adoção, a ser celebrada, anualmente, na semana que antecede o Dia Nacional da Adoção.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de Junho de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

LEI Nº 14.387, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002,
para instituir a Semana Nacional da Adoção.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional da Adoção e a Semana Nacional da Adoção.”

Art. 2º A Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte
art. 1º-A:

“Art. 1º-A. Fica instituída a Semana Nacional da Adoção, a ser celebrada,
anualmente, na semana que antecede o Dia Nacional da Adoção.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 353/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção Presidencial.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria, Mensagem por meio da qual o Senhor Presidente da República restitui 02 (dois) autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 3.537, de 2021 (Projeto de Lei nº 10.728, de 2018, na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 14.387, de 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDES

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 04/07/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3470950** e o código CRC **7FF9AAAA** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.001147/2022-52

SEI nº 3470950

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>